



PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Instrução de Serviço nº 02/2015- PROPG/UENP

Súmula: instrução para entrega de relatório trienal de Grupo de Pesquisa

Considerando o cap. VI da Resolução nº 012/2012-CEPE/UENP, que da avaliação do grupo de pesquisa, a Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual do Norte do Paraná (PROPG/UENP), Profa. Dra. Teresinha Esteves da Silveira Reis, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

- 1) Todos os grupos de pesquisa criados até 2012 ficam obrigados à entrega de relatório trienal que segue em anexo até outubro de 2015. Os demais grupos que não atingiram 3 (três) de criação só entregarão o referido relatório após completarem 3 (três) de existência, sempre no mês de outubro de cada ano, conforme o seguinte cronograma:
 - a) aos grupos criados até 2012: entrega em outubro de 2015;
 - b) aos grupos criados até 2013: entrega em outubro de 2016;
 - c) e sucessivamente...
- 2) O líder e todos os pesquisadores do Grupo devem entregar o referido relatório;
- 3) Cada pesquisador (incluindo o líder) deve anexar ao relatório preenchido o currículo Lattes impresso, destacando as produções indicadas no relatório. Dessa forma, não há necessidade de entrega de outros documentos comprobatórios, como resumo, artigo, certificado, etc.;
- 4) O líder deve recolher os relatórios de todos os pesquisadores do seu grupo e tramitar, conforme art. 27 da referida resolução, em um único envelope lacrado, com os seguintes dizeres: “RELATÓRIO TRIENAL DE GP”;
- 5) Para melhor controle e organização, a PROPG não aceitará entrega avulsa de relatórios. O pesquisador deve entregá-lo ao líder de seu grupo. Cabe ao líder o ajuntamento dos documentos para tramitação.

Jacarezinho, 7 de agosto de 2015.

Profa. Dra. Teresinha Esteves da Silveira Reis
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação